



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI MUNICIPAL Nº 310/2010

“REAJUSTA OS SALÁRIOS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ELETRICISTA, PEDREIRO, MOTORISTA, MOTORISTA DE GABINETE E RECEPCIONISTA, DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito décimos por cento) para as categorias: Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Pedreiro, Motorista, Motorista de Gabinete e Recepcionista desta Municipalidade.

ART. 2º - Em função do Artigo 1º desta Lei, o piso salarial das categorias: Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Pedreiro, Motorista e Recepcionista, todos com o Nível CE-II; e Motorista de Gabinete com o Nível CC-IV, passarão a ser de R\$ 559,36 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), nesta Municipalidade.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente que poderão ser suplementadas na forma da Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 05 de Abril de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal